

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 4,48

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 5,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.204, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Araquara, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade e destinada à construção de um Amulatório da Profilaxia da Lepra, a saber:

“um terreno de forma irregular, com a área de ... 825,19 m² (oitocentos e vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados), situada à avenida Duque de Caxias, confrontando pela frente com a referida avenida, onde mede 19,75 m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros), de um lado com Miguel Bucalem, de outro com o Governo do Estado e os herdeiros de Theodilo Dias, e pelos fundos com Amâncio Emílio dos Santos”

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.205, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Pilar, a área de terreno abaixo caracterizada, onde se acha construído o edifício da Cadeia Pública, a saber:

“um terreno com 982,40 m² (novecentos e oitenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), inclusive a área construída, situado à rua Siqueira Campos esquina da rua Tenente Almeida, medindo 31,80 m (trinta e um metros e oitenta centímetros), de frente, onde confronta com a citada rua Siqueira Campos: 32 m (trinta e dois metros) de fundo onde confronta com a propriedade da Prefeitura; 30,80 m (trinta metros e oitenta centímetros) pelo lado direito, confrontando com a rua Tenente Almeida e 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando com a propriedade de dona Maria Amélia Batista”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.206, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 404.000,00.

Código Local: — 1 — Instalação de Serviços Novos. Código Geral: — 8.4.7 — Saúde Pública — Serviços Técnicos e Especializados.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Educação e Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil

cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a instalação de laboratórios do Instituto Butantã.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.207, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, inclusive por doação, os imóveis e servidão abaixo caracterizados, situados na Fazenda Sorocabana, distrito e município de São Vicente, comarca de Santos, que consta pertencerem a Jose Pereira Soares ou sucessores, necessários aos serviços da Linha Mairinque-Santos da Estrada de Ferro Sorocabana, indicados nas plantas devidamente rubricadas pelo secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e anexas ao processo 285 da respectiva Secretaria, a saber:

a) um terreno de forma retangular, com a superfície de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) com o respectivo acessório de água, para abastecimento da estação de Samaritã, da Estrada de Ferro Sorocabana, indicado na planta IOC. 188;

b) servidão perpétua de passagem de encanamentos pelo sítio Sorocabana, abrangendo uma faixa de terreno de 4 m. (quatro metros) de largura em toda a sua extensão, a qual, partindo do terreno referido na alínea anterior e para o mesmo fim, atravessa a Linha Mairinque-Santos em um ponto situado a 35 m. (trinta e cinco metros) da boca “Mairinque” do túnel 1, o Rio Branco na estaca 152 -|- 9 = 48 do locação do serviço e segue até os terrenos da Fazenda do Estado (Linha Mairinque-Santos) na estaca 83 -|- 9, 0, indicada na planta IOC. 183;

c) um terreno com a superfície de 4.830 m² (quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situado entre os kms. 200 -|- 454 e 200 -|- 489 da Linha Mairinque-Santos, destinado às obras de consolidação e prolongamento do desvio público denominado “Paratinga”, indicado na planta IMO 644;

d) um terreno de forma irregular, com a superfície de 8.382,50 m² (oito mil, trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado junto ao pátio da estação de Pai Matias, no km. 177 -|- 324 da Linha Mairinque-Santos, destinado à ampliação do mesmo pátio — construção de obras de consolidação, indicado na planta IMO. 653;

e) um terreno de forma irregular, com a superfície de 3.528 m² (três mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), situado entre os kms. 202 -|- 071 e 202 -|- 181 ao lado esquerdo da Linha Mairinque-Santos, destinado à construção de casas de turma, indicado na planta IMO. 414.

Artigo 2.º — As despesas ocorrentes com as aquisições especificadas no artigo anterior correrão pela verba n. 377 c — Estrada de Ferro Sorocabana, aprovada para o exercício de 1944.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA.

Gonçalves Barbosa.

J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso.

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.208, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00.

Código Local: — 12 — Auxílios Especiais. Código Geral: — 8.98.4 — Despesa — Encargos Diversos — Subvenções, Contribuições e Auxílios — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor: **ALDO MENNUCCI**

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: **CYRO DE ARAUJO CUNHA**

Redator secretario: **JOAO DE OLIVEIRA FILHO**

Rua da Gloria n.º 358-364 - C. Postal, 231-B

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, com vigência até 31 de dezembro de 1945, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da primeira quota da subvenção prevista no decreto-lei n. 13.979, de 10 de maio de 1944, art. 6.º letra c, destinada à despesa com novos edifícios, compra e montagem de instalações permanentes do referido Instituto no distrito do Butantã, na Capital, de acordo com a planta da Cidade Universitária.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.209, DE 28 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 30.384,40.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 30.384,40 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia de Viação e Obras Públicas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, em virtude do aumento de vencimentos correspondentes ao mês de dezembro de 1943.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de setembro de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE prorrogar, por um ano, o prazo do afastamento de d. Rita Camargo de Macedo Couto, 3.ª escriturária do Departamento de Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços no Centro de Saúde de Amparo, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA.

Sebastião Nogueira de Lima.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE MÊS

Exonerando, a pedido, o sr. Fabio Uchôa Raiston do cargo de Prefeito Municipal de Viradouro, e nomeando para exercer, em comissão, esse cargo o sr. Odílio de Oliveira Guimarães, atual contador da mesma Prefeitura de Viradouro;

GUIAS DE SAÚDE

A partir desta data, os blocos de impressos “Guia de Saúde” passarão a ser vendidos à razão de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) cada um.

(27-28-29-30 de setembro — 1.3 de outubro).